



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2018.

Considerando a necessidade de estabelecer regras acerca da Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 28/2009.

RESOLVE:

CAPÍTULO I OBJETIVO

Art. 1º. Este documento tem por objetivo divulgar, no ambiente interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Cariacica – IPC, as Políticas de Segurança da Informação – PSI, buscando orientar os usuários para uma utilização segura dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados pela instituição do IPC em parceria com a Sub-TI da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 2º. O termo tecnologia da informação (TI) pode ser definido como o conjunto de recursos tecnológicos e computacionais para geração e uso da informação, abrangendo todas as atividades desenvolvidas na sociedade pelos recursos da informática.

Art. 3º. Recursos relacionados à TI, como Internet, correio eletrônico, redes sem fio, entre outros, são atualmente ferramentas de trabalho indispensáveis no desempenho das mais diversas atividades. Porém, tais recursos podem ser explorados para fins ilícitos, como roubo de informações, disseminação de vírus, envio de spam, etc..

CAPÍTULO II APLICAÇÃO

Art. 4º. As políticas de segurança da informação de que trata esse manual aplicam-se a todos os servidores, prestadores de serviços, parceiros e usuários que utilizem o ambiente informacional do IPC, ou acesso às informações pertencentes ao Instituto.

Art. 5º. As políticas de segurança da informação aqui tratadas observam o cumprimento das normas constantes no manual. O descumprimento dessas normas, a exemplo de fraudes e

[Handwritten signatures and initials]